ICMS Desonerado - NT 2019.001 v1.30 - Datas de validação

Novas Datas de Regras de Validação NT 2019.001 v1.30

Em função de necessidades ditadas pelas legislações de algumas unidades federadas, e atendendo a pleitos de contribuintes e de entidades associativas, em especial a AFRAC, segue abaixo as notas e suas respectivas datas de validação:

N12-85 - Exigindo o código de benefício fiscal quando se utiliza um CST de benefício fiscal.
N12-86 - Impedindo que se informe o código de benefício fiscal para CST de benefício fiscal.
N12-90 - Exigindo valor do ICMS desonerado e o motivo da desoneração.
N12-94 - Exigindo que o CST corresponda ao tipo de código de benefício fiscal informado.
N12-97 - Exigindo informações sobre o diferimento quando se utiliza um CST de diferimento.

Obedecerão ao disposto na tabela a seguir:

UF	Regra de validação				
	N12-85	N12-86	N12-90	N12-94	N12-97
MT	01/01/2020	01/01/2020	01/10/2019	01/01/2020	Não se aplica
PR	02/09/2019	02/09/2019	Não se aplica	01/10/2019	02/09/2019
RJ	01/10/2019	01/10/2019	01/10/2019	01/10/2019	01/10/2019
RS	01/10/2019	01/10/2019	01/10/2019	01/10/2019	01/10/2019
Demais UF	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Acesse na íntegra a NT 2019.001 v1.30 no endereço: **https://bit.ly/2lPfKdE**

Mantenha seu sistema atualizado e atualize seus produtos usando a ferramenta de edição em massa. Com esta ferramenta você ajusta os benefícios fiscais em seus produtos.

Fonte: Departamento Jurídico AFRAC

/milersoft